



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: *autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 31.2000,00 (trinta e um mil duzentos reais), à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E de Adamantina/SP.*

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é a autorização de repasse de recursos financeiros do município para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E. da cidade de Adamantina.

O repasse visa o custeio de atendimento de munícipes portadores de necessidades especiais. Trata-se de repasse já realizado há vários anos pelo município a uma associação que tem prestado relevantes serviços ao município de Salmourão no cuidado com pessoas que precisam de um atendimento especial o que, atualmente, não pode ser feito diretamente pelo município.

O projeto traz boa redação, com fácil compreensão e foi confeccionado com base na legislação atual que rege a matéria.

A procuradoria jurídica da Câmara se manifestou favoravelmente ao projeto.

Em meu entendimento, o projeto não possui vício de iniciativa, não vislumbro problema de ordem legal ou constitucional e a redação é de fácil entendimento.

Sugiro que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 2, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: *autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 31.2000,00 (trinta e um mil duzentos reais), à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – A.P.A.E de Adamantina/SP.*

PARECER Nº 2/2025

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 2, de 2025, vereador Ten. Flávio Eduardo Rodrigues.

Emitimos, por unanimidade (3x0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 2, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Wesley Barbosa
Presidente

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Relator

Luiz Carlos do Carmo
Membro